

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2024/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024/PMJ

1. DO OBJETO

Processo de inexigibilidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao Setor de Habitação Social e à Comissão de REURB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade contratar empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica ao setor de habitação social e regularidade fundiária e à comissão de REURB para os procedimentos de regularização fundiária no Município. Considerando que a Regularização Fundiária Urbana (REURB) trata-se de processo que envolve a execução de trabalhos complexos, bem como a necessidade de atuação de vários profissionais com conhecimento técnico em diversas áreas específicas, tais como: engenharia, arquitetura, topografia, direito e assistência social; e, tendo em vista, que o setor de habitação não dispõe de quadro pessoal adequado para atender a demanda que os procedimentos exigem, conseqüentemente restando desamparado quanto as orientações técnicas e legais, a contratação se mostrou necessária.

Com isso, justifica-se tal procedimento, em razão da necessidade do município em poder oferecer e dar continuidade aos serviços relacionados à Regularização Fundiária Municipal e desta forma poder realizar a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de forma correta, com agilidade e viabilidade para esta municipalidade e seus munícipes, ao passo que a contratação da empresa em questão deixará o setor de habitação e a comissão de regularidade fundiária devidamente preparados quanto as demandas e concretização da Regularização Fundiária.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Inicialmente é de se destacar que a empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB possui notória especialização em relação ao objeto do presente contrato, tratando-se de assessoria extremamente técnica, prestando atualmente serviço de assessoria à 21 (vinte e um) Municípios e também cursos para diversas Prefeituras do Estado através do IGAM e da EGEM, ambos referências estaduais em capacitação de servidores públicos.

A empresa em questão possui expertise na prestação de assessoria aos órgãos públicos municipais, sendo que atua como coordenadora e executora do processo de Reurb do Município, além de zelar em referido procedimento pelos princípios norteadores da administração pública e em especial pela segurança jurídica.

Além da coordenação e execução do procedimento de Reurb do Município a empresa presta após o início do contrato treinamento e aperfeiçoamento de pessoal aos servidores municipais, com carga horária de 4h (quatro horas), em data e hora a ser ajustada com o executivo municipal, a fim de capacitar referidos servidores para a prática dos atos necessários ao andamento da Reurb.

É de conhecimento desta municipalidade o trabalho prestado por esta empresa ao passo que durante a vigência do atual contrato foi finalizado o processo de Reurb da Vila Cordazzo e entregues as matrículas aos cidadãos.

Ademais, também é de conhecimento da municipalidade a atuação da empresa em toda a região e no Estado de Santa Catarina, desempenhando com zelo, segurança jurídica e

eficiência os procedimentos de Reurb em conjunto com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Neste sentido, considerando o desempenho da empresa não apenas neste Município, mas em todo o Estado de Santa Catarina mediante capacitações e prestação de serviços de assessoria, justifica-se a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, pelos motivos doravante expostos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA

DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB, inscrita no CNPJ sob nº 40.699.594/0001-95, Av. XV De Novembro, 205 – sala 02, Centro Comercial Maliska, - 2º Andar| Centro - Capinzal, SC | Email: drdm.reurb@yahoo.com Telefone: (49) 99959-5737. LAIANE TREVIZAN WAGNER, OAB/SC 64.658, inscrita no CPF: 087.138.689-50

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 34.104,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais) mensais. O pagamento deverá ser realizado mensalmente no valor acima exposto, durante o período do contrato, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba com a apresentação de Nota Fiscal pela empresa contratada.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Conforme se passa demonstrar as atividades da empresa se coadunam com duas hipóteses de inexigibilidade de licitação, tanto pela assessoria ou consultoria técnica alínea c .

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11.001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Despesa: 263

Projeto Atividade: 2.175 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 1 ano, contados a partir de sua assinatura. O acompanhamento será feito pela servidora Ingrid Vanessa Stock que será fiscal do contrato, sendo a Sra. Sandra Regina Pacheco gestora do Contrato.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

A **contratada** deverá prestar ainda capacitação para os servidores públicos municipais, a fim de que cada servidor compreenda sua atuação dentro do processo e pratique seus atos com conhecimento, celeridade e segurança jurídica.

A critério do Município e em ajuste com o contratado a assessoria deve ser prestada preferencialmente de forma presencial, e quando possível, também virtualmente, seja por vídeo chamada, ligação, ou e-mail, a depender das circunstâncias apresentadas e do fim pretendido.

As demais orientações e procedimentos poderão ser prestados via e-mail ou telefone, devendo o profissional prontamente atender as dúvidas e solicitações da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Reter os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços prestados;

Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

Fornecer à CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar capacitação aos servidores no início da execução do contrato com carga horária de 04 (quatro) horas, a fim de que cada servidor compreenda sua atuação dentro do processo e pratique seus atos com conhecimento, celeridade e segurança jurídica;

Orientar a comissão especial de Regularização Fundiária Urbana - Reurb em todos os atos do procedimento, seja ele proposto pelo Município enquanto Política Pública, ou seja ele proposto por particulares e que o Município se reserva ao processamento;

Orientar o requerimento dos legitimados (28, I) e instruir a montagem dos processos com todos os documentos necessários;

Emitir minuta ata de classificação de modalidade em Reurb-S ou Reurb-E;

Orientar a comissão no tocante ao processamento administrativo (art.28, II) com emissão de minutas de notificação ou carta de anuência de confrontantes/titulares de domínio do núcleo urbano informal e consolidado;

Orientar a comissão e elaborar as minutas necessárias para a elaboração do projeto de Reurb

de cada núcleo nos termos dos art. 28, inciso III e art. 35 e incisos da Lei Federal nº 14.465/2017;

Estando o processo em acordo com a legislação e a segurança jurídica, orientar a comissão e elaborar minuta de saneamento do processo (art. 28, IV);

Saneado o processo, opinar pela aprovação do Projeto e elaborar minutas de Decreto;

Emitir a Certidão de Regularização Fundiária e submeter à análise da comissão de Reurb e do Executivo Municipal;

Encaminhar em conjunto com a Comissão Municipal de Reurb o projeto aprovado com a CRF ao

Registro de Imóveis;

Auxiliar no cumprimento de eventuais notas de exigências;

Orientar durante todo o processo para que a comissão pratique todos os atos necessários para o deslinde do mesmo, desde notas de exigências às particulares como solicitações de complementação de documentos;

Indeferir motivadamente o pedido de Reurb quando for o caso;

Demais atos necessários para o cumprimento das fases dispostas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Todos os custos com alimentação, estadia, hospedagem e transporte de toda a equipe da federação, correrão às custas da contratada.

Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

Joaçaba, 16 de abril de 2024.

SANDRA REGINA PACHECO
SETOR DE HABITAÇÃO